



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG (SOMALGIN CARDIO 100MG)	COMPRIMIDO	5000	0,05	250,00
2	BR0436169 ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	4,73	9.460,00
3	BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG	COMPRIMIDO	3000	0,07	210,00
4	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	2000	0,14	280,00
5	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
6	BR0272435 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,45	900,00
7	BR0268080 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1000	0,19	190,00
8	BR0271746 BACLOFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	4000	0,19	760,00
9	BR0362720 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	0,52	780,00
10	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,52	1.040,00
11	BR0352394 BUDESONIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL	CÁPSULA	2000	0,84	1.680,00
12	BR0272457 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	7000	0,57	3.990,00
13	BR0276378 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	4000	1,20	4.800,00
14	BR0276377 CILOSTAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	4000	0,33	1.320,00
15	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	4000	0,31	1.240,00
16	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,23	460,00
17	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
18	BR0267158 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG, APRESENTACAO: COMPRIMIDO EFERVESCENTE (COMPRA JUDICIAL SLOW K 600MG)	COMPRIMIDO	2000	1,20	2.400,00
19	cloridrato de oxibutinina 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	2,22	8.880,00
20	BR0431098 COLECALCIFEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI	COMPRIMIDO	200	2,64	528,00
21	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG (COMPRA JUDICIAL FORXIGA 10MG)	COMPRIMIDO	8000	2,49	19.920,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

22	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	1,55	3.100,00
23	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,73	3.650,00
24	BR0428425 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 MG	COMPRIMIDO	2000	3,57	7.140,00
25	BR0434714 DOBESILATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	2000	2,73	5.460,00
26	BR0302443 DULOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (COMPRA JUDICIAL CYMBI 60MG)	CÁPSULA	2000	1,91	3.820,00
27	BR0428705 DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG (COMPRA JUDICIAL COMBODART 0,5+0,4MG)	CÁPSULA	2000	3,78	7.560,00
28	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2000	8,94	17.880,00
29	BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG (COMPRA JUDICIAL EXODUS 15MG)	COMPRIMIDO	2000	0,74	1.480,00
30	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,40	1.200,00
31	BR0274187 ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	2000	1,69	3.380,00
32	BR0485127 EZETIMIBA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ROSUVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 10 MG	CÁPSULA	1500	2,41	3.615,00
33	Ferripolimaltose 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	1,21	2.420,00
34	BR0341851 FLUVOXAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000	5,34	10.680,00
35	BR0400854 IVABRADINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG	COMPRIMIDO	1500	2,54	3.810,00
36	BR0272809 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
37	BR0424169 LEVANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1500	2,03	3.045,00
38	BR0407214 LINAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1500	4,22	6.330,00
39	BR0270788 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA (COMPRA JUDICIAL ARADOIS H 50+12,5MG)	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
40	BR0352414 MESALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, USO RETAL	SUPOSITÓRIO	2000	4,95	9.900,00
41	BR0268093 METADONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	1,36	6.800,00
42	BR0437837 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	3000	5,80	17.400,00
43	BR0397600 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G + 50 MG (COMPRA JUDICIAL GALVUS MET 50+1000MG)	COMPRIMIDO	3000	1,81	5.430,00
44	BR0397598 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG + 50 MG (COMPRA JUDICIAL GALVUS MET 50+850MG)	COMPRIMIDO	5000	3,54	17.700,00
45	BR0388796 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA (COMPRA JUDICIAL GLIFAGE XR 500MG)	COMPRIMIDO	3000	0,21	630,00
46	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG (COMPRA JUDICIAL GLIFAGE XR 850MG)	COMPRIMIDO	2000	0,20	400,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

47	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
48	BR0448579 MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO: MOFETILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	4000	1,56	6.240,00
49	BR0353813 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2000	1,18	2.360,00
50	BR0448031 MIRTAZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	3000	1,00	3.000,00
51	BR0396702 NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2000	0,74	1.480,00
52	BR0271621 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,46	690,00
53	BR0388402 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ANLODIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	1500	2,11	3.165,00
54	BR0296745 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,11	2.220,00
55	BR0296743 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	2000	1,28	2.560,00
56	BR0296744 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	2000	1,25	2.500,00
57	BR0393729 OXICODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	7,40	14.800,00
58	BR0267892 PANTOPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,25	750,00
59	BR0296303 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	2,45	4.900,00
60	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
61	BR0305492 PIOGLITAZONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	1500	2,56	3.840,00
62	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	3000	0,29	870,00
63	BR0273135 PROPATILNITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5000	0,55	2.750,00
64	BR0394103 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1500	0,29	435,00
65	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	1500	0,37	555,00
66	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2500	0,27	675,00
67	BR0282881 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG (COMPRA JUDICIAL PLENANCE 10MG)	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
68	BR0282882 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
69	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	2000	0,46	920,00
70	BR0272364 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	1500	1,30	1.950,00
71	BR0396211 TANSULOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	COMPRIMIDO	2000	0,77	1.540,00
72	BR0338288 TESTOSTERONA, COMPOSIÇÃO: SAL UNDECILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (COMPRA JUDICIAL HORMUS 250MG/ML AMPOLA COM 4ML)	AMPOLA 4 ML	15	427,02	6.405,00

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: 01/08/2020 14:00:00 - 01/08/2020 14:00:00 - 01/08/2020 14:00:00 - 01/08/2020 14:00:00
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mtdoc.com.br/verificacao/D894-BFE8-92FE-AE1E>





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

73	BR0383660 TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	FRASCO 60 MG	15	444,95	6.674,25
74	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG (COMPRA JUDICIAL TEMPORA 100MG)	COMPRIMIDO	3000	0,42	1.260,00
75	BR0362260 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA (COMPRA JUDICIAL DONAREN RETARD 150MG)	COMPRIMIDO	2000	4,33	8.660,00
76	BR0480079 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	1500	5,96	8.940,00
77	BR0437993 UMECLIDÍNIO BROMETO, ADICIONAL: COM INALADOR, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE	FRASCO 30 DOSES	15	342,13	5.131,95
78	BR0396557 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG + 5 MG (COMPRA JUDICIAL EXFORGE HCT 160+25+5MG)	COMPRIMIDO	1500	4,53	6.795,00
79	BR0292791 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	3000	2,17	6.510,00
80	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	3000	1,10	3.300,00
VALOR TOTAL:					R\$: 319.314,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.347/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133 de 2021.

1.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 1.4., os quantitativos nela fixados serão renovados para o novo período de vigência.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GARDOLFO, MARCELO EDUARDO GOMES FERNANDES e informo o código D894-BFE8-92FE-AE1E e informe o código D894-BFE8-92FE-AE1E





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024
- III) Id do item no PCA: 417
- IV) Classe/Grupo: 2989521590 - Medicamentos (rede municipal e decisão judicial)
- V) Identificador da Futura Contratação: 384-2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1, bem como nos critérios mínimos a seguir elencados:

4.1.1. A embalagem deverá estar intacta e fornecer todas as informações necessárias, incluindo dados do fabricante, especificação do medicamento, data de empacotamento e prazo de validade. Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações exigidas.

4.1.2. Os medicamentos não serão recebidos caso as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

4.1.3. A embalagem deve conter todas as informações necessárias, incluindo o número de registro emitido pela ANVISA e as condições de temperatura exigidas para armazenamento. Todos os medicamentos, sejam nacionais ou importados, devem possuir rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, incluindo número do lote, data de fabricação, validade, nome genérico e concentração, em conformidade com a Legislação Sanitária e o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

4.1.5. Os medicamentos, no momento da entrega, deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, contendo na embalagem informações do fabricante, especificação e prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo máximo indicado, a contar da data do recebimento definitivo.

4.1.6. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Sendo verificada qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto, na mesma quantidade e em condições sanitárias de qualidade adequadas para fornecimento.

4.1.7. A proposta deverá conter ainda: número do Registro na Anvisa; quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa). A entrega deverá ser realizada na embalagem original do fabricante, sem fracionamento.

4.1.8. A nota fiscal deve especificar o número dos lotes de cada medicamento entregue e a quantidade correspondente, garantindo rastreabilidade e controle adequado.

4.1.9. Preferência por Medicamentos Genéricos e Cumprimento das Ordens Judiciais



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

4.1.9.1. Em conformidade com a Lei nº 9.787/1999, em caso de igualdade de preços entre medicamentos de marca e genéricos, será dada preferência aos medicamentos genéricos, sempre que houver equivalência terapêutica e quando o medicamento genérico atender às mesmas especificações e finalidades do medicamento de marca.

4.1.9.2. Contudo, caso haja ordem judicial específica para fornecimento de medicamento de marca, o fornecimento será realizado conforme a determinação da ordem judicial, mesmo que haja disponibilidade de genérico equivalente. O cumprimento das ordens judiciais terá prioridade sobre a aplicação da preferência por genéricos, garantindo a total conformidade com as decisões judiciais.

4.2. Sustentabilidade

Em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024) e considerando a natureza da aquisição destinada ao cumprimento de ordens judiciais para fornecimento de medicamentos, as seguintes práticas deverão ser observadas:

4.2.1. As embalagens dos medicamentos deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, desde que essas opções não comprometam a segurança, eficácia ou integridade do produto. A escolha dos materiais deve obedecer às normativas da ANVISA e estar em conformidade com as melhores práticas ambientais.

4.2.2. As embalagens e os resíduos gerados no processo de fornecimento deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas da ANVISA e a legislação ambiental vigente.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (parcelada).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, anexa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquiraí/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

5.4. O prazo de validade dos produtos de no mínimo 1 (um) ano, sendo que deverá ser enviado juntamente um Termo de Responsabilidade de Troca, para que seja feita a troca, se necessária, por produtos que tenham a data de validade mais prolongada.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.17. Licença sanitária estadual do fornecedor, a teor do previsto na Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

8.18. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 319.314.,50 (*Trezentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Município de Itaquirai/MS, 05 de novembro de 2025.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da Contratação:

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo / Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo / Matrícula: 6266

Franciele Carocin Do Nascimento – Farmacêutica / Matrícula: 11180



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

SERGIO APARECIDO PUPO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Campo Grande, 1434 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3546

CNPJ 11.867.105/0001-69

e-mail: saude@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 4 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D894-BFE8-92FE-AE1E> e informe o código D894-BFE8-92FE-AE1E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D894-BFE8-92FE-AE1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 05/11/2025 11:58:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 05/11/2025 12:04:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 05/11/2025 12:05:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 05/11/2025 12:30:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/D894-BFE8-92FE-AE1E>